



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 575/2007, de 23 de agosto de 2007.

*Revogada
pela Lei
614/2007*

DESAFETA BEM PÚBLICO DE USO COMUM
PARA BEM DE USO DOMINIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bem público de uso comum para bem de uso dominial do Município, conforme segue:

I - parte da Rua São Salvador, entre as Ruas Luiz Maziero e Maceió, correspondente a 11,78 x 100,00 metros, totalizando 1.178,00 m² de área, em frente a quadra nº 2;

II - parte da Rua Luiz Maziero, entre a Rua São Salvador e Rua do Agricultor correspondente a 9,50 x 12,30 metros, totalizando 788,45 m² de área, em frente a quadra nº 2.

1152,35

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei, os Mapas e Memoriais Descritivos, contendo os limites e confrontações.

Art. 2º A desafetação de que trata o artigo 1º, destina-se a regularização de ocupação de moradores de baixa renda, do Loteamento Renascer, acomodados pelo Município, através de programas de incentivo habitacional, autorizados pela Lei Municipal nº 245/2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 23 de agosto de 2007.

Rogério Felini Pasquetti
Prefeito Municipal

